

**PORTARIA Nº 43 DE 10.08.2022**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA AVALIAR E REAVALIAR A CAPACIDADE LABORATIVA DE SEGURADOS DO TAIÓPREV”

**INDIANARA SEMAN**, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o profissional, MICHAEL WALTRICK, inscrito no CRM/SC sob nº 18865 como Médico Perito para avaliar a capacidade laborativa dos segurados do TAIÓPREV, aposentados por invalidez, bem como avaliar novos requerimentos de aposentadoria por invalidez em que os laudos da junta médica do Município de Taió apresentarem divergências.

**Art. 2º** Caberá ao Médico Perito:

- I – comunicar ao TAIÓPREV sobre os exames solicitados que se fizerem necessários à elucidação dos casos;
- II - analisar os exames, bem como proceder ao exame físico dos segurados;
- III - emitir Laudo Médico Oficial Circunstanciado, conforme formulário constante no Anexo I desta Portaria, bem como responder aos quesitos porventura formulados pelo TAIÓPREV e pelo médico assistente do segurado;
- IV - emitir Atestado de Incapacidade Definitiva, conforme formulário constante no Anexo II desta Portaria;
- V - analisar juntamente com a assessora jurídica previdenciária do TAIÓPREV os recursos interpostos em face da conclusão do Laudo Médico Oficial Circunstanciado.

**Art. 3º** Caberá ao TAIÓPREV:

- I – convocar os segurados que serão submetidos à Perícia Médica e dar ciência sobre a data, horário e local em que serão realizados os exames físicos;
- II – a convocação deverá ser realizada por escrito, e entregue pessoalmente ou através do aplicativo WhatsApp, desde que contenha elementos indutivos da autenticidade do destinatário, como número do telefone, confirmação escrita e foto individual;
- III - informar os segurados que a falta na perícia médica injustificadamente estará passível de punição com a aplicação prevista no § 7º do artigo 56 da Lei Ordinária 3625/2012;

IV – informar os segurados acerca da necessidade de realização dos exames médicos complementares que se fizerem necessários;

V – cientificar, por escrito, o segurado acerca da conclusão do Laudo Médico, concedendo ao mesmo o prazo de 15 (quinze) dias para retorno às atividades laborais, em caso de revogação do benefício, ou para, querendo, recorrer da decisão, observado o disposto no art. 5º desta Portaria;

VI – receber e encaminhar os recursos a Perícia Médica;

VII – cientificar, por escrito, o segurado acerca do resultado do recurso interposto, concedendo ao mesmo o prazo para retorno às atividades laborais, caso a decisão seja nesse sentido.

**Art. 4º** Caberá ao segurado submeter-se aos exames solicitados pela Perícia Médica, bem como comparecer à realização do exame físico, podendo, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

**Art. 5º** O segurado somente poderá recorrer da decisão da Perícia Médica se o Laudo apresentar omissão, obscuridade ou contradição ou nos casos em que houver da data da realização do exame físico, alteração no quadro clínico do segurado, devidamente comprovada.

**Art. 6º** A interposição de recurso suspende a produção dos efeitos decorrentes da conclusão do Laudo Médico.

**Art. 7º** Caso haja decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da ciência do segurado acerca da conclusão do Laudo Médico e o mesmo não tenha interposto recurso, nem retornado à atividade, o pagamento do benefício será suspenso, sem prejuízo da instauração de procedimento disciplinar adequado.

**Art. 8º** É assegurado o atendimento domiciliar e hospitalar pelo médico perito, mediante requerimento expresso, ao segurado com dificuldades de locomoção, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.I

Taió, 10 de agosto de 2022.

**INDIANARA SEMAN**  
**Diretora Presidente**  
**TAIOPREV**

**ANEXO I**

**LAUDO MÉDICO OFICIAL CIRCUNSTANCIADO Nº XX/2022**

Data da Realização da Avaliação:

Data da Expedição do Laudo:

Local da Realização da Avaliação:

**I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome do Servidor:			
Matrícula Funcional			
Sexo: ( )M ( )F	Órgão de Lotação:		
CPF:	RG:	PASEP:	
Data de Nascimento:	Idade:	Estado Civil:	
Endereço:			
Atribuições do Cargo:			

**II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

Órgão Solicitante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV
CNPJ: 05.287.617/0001-53

**III – DADOS DO MÉDICO PERITO**

Nome do médico perito:	CPF:
CRM: XXXX/SC	

**IV – HISTÓRICO DO PACIENTE**

--

**V – PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS**

--

**VI – EXAMES MÉDICOS APRESENTADOS**

--

**VII – EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS**

--

**VIII – DIAGNÓSTICO**

--

#### IX – IDENTIFICAÇÃO DA PATOLOGIA APRESENTADA

NOME DA PATOLOGIA	
CID APURADO	
DATA DE INÍCIO DA MANIFESTAÇÃO	

#### X – DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO

Em face a avaliação médico-pericial realizada no servidor em epígrafe e diante dos dados acima descritos, conclui-se:

	pelo retorno do servidor às suas atividades funcionais;
	pela concessão de <b>Licença para Tratamento de Saúde</b> pelo período de ___/___/___ a ___/___/___;
	pela realização de processo de <b>Readaptação Funcional</b> , observadas as disposições do art. ___ da Lei municipal ___/___, podendo o servidor realizar as atividades contidas no XI deste Laudo;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter <b>proporcional</b> , tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item VII deste Laudo provoca incapacidade funcional, porém <b>não</b> está estabelecida na legislação municipal como dentre àquelas doenças graves, incuráveis ou contagiosas*, não é moléstia profissional e não é decorrente de acidente em serviço;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter <b>integral</b> , tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e está estabelecida na legislação municipal como dentre àquelas doenças graves, incuráveis ou contagiosas* ou compatível com essas;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter <b>integral</b> , tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e tem natureza de moléstia profissional;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter <b>integral</b> , tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e é advinda de acidente em serviço;

*\* Doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis pela legislação municipal (art. 56, IV, § 13 da Lei Municipal nº 3625/2012): tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação e hepatopatia grave.*

#### XI. RECOMENDAÇÕES PARA OS CASOS DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS	
ATIVIDADES QUE DEVEM SER EVITADAS	

#### XII. JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO (indicar as alterações no quadro clínico do(a) servidor(a) que demonstram recuperação da capacidade laboral)

#### XIII. ANOTAÇÕES GERAIS E OBSERVAÇÕES

Este Laudo Pericial contém \_\_\_\_ páginas, não possui emendas ou rasuras, e vai assinado pelo Médico Perito indicado no item III.

Taió (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**NOME DO MÉDICO**

Médico Perito  
CRM nº XXXX/SC

**ANEXO II**

**ATESTADO DE INCAPACIDADE DEFINITIVA**

De acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 43, de 10 de Agosto de 2022, e com base no Laudo Médico Oficial Circunstanciado emitido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, **ATESTO**, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) é portador(a) de patologia que o(a) torna definitivamente incapaz para o trabalho:

Nome:		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:
Cargo/Função:	Matrícula:	
Lotação:	Carga horária semanal:	

Taió (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**NOME DO MÉDICO**  
Médico Perito  
CRM nº XXX/SC